ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

EDITAL 91006/2025 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	180176-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL. ASSUMPCAO	DANILO PEREIRA DA SILVA	21/08/2025 16:32 (v 0.7)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		057.00388375/2025-83

1. CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO

91006/2025

(Processo Administrativo nº 057.00388375/2025-83)

CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS - "Cel PM Eduardo Assumpção" (*180176*)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial do alojamento de Subtenentes e Sargentos da Escola Superior de Soldados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 512.350,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***08/09/2025*** *às* ***8h*** **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

2. DO OBJETO

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA **POLÍCIA MILITAR DO ESTAD DE SÃO PAULO** **ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS - "Cel PM Eduardo Assumpção"** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2025** **PROCESSO ADMINISTRAVO Nº 057.00388375/2025-83**

Torna-se público que Estado de São Paulo, por meio da Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo - ESSd, por intermédio da Seção de Finanças, sediada Av. Doutor Felipe Pinel, 2859 - Bairro Pirituba, município de São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção do Alojamento de Subtententes e Sargentos da ESSd, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO RESGISTRO DE PREÇO

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente/comissão de contratação o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.4."
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sicaf;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.
8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.
8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.4."
8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Escola Superior de Soldados, Av. Doutor Felipe Pinel, 2859 - Pirituba - São Paulo ou pelo meio eletrônico: essduge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou[ESP1]

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada[ESP1] ;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60(sessenta) dias;

(2) Multa moratória de 0,07% (sete cemtésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caputdo art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20.% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.compras.gov.br** ou encaminhada ao e-mail: **essduge@policiamilitar.sp.gov.br,** devendo ser informado os itens do Edital ou de seus Anexos aos quais se refere.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet*: *www.gov.br /compras/pt-br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14.2 A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões desse item 14.2.
14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de

Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou *no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*
14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei n° 14.133, de 2021.
14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação,

quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , pelo link ou poderá ser obtido na sede da Unidade Contratante, mediante requerimento, ou por meio eletrônico: essduge@policiamilitar.sp.gov.br.
14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 25/2025;

ANEXO I.b - Estudo Técnico Preliminar nº 23/2025;

ANEXO I.c - Matriz de Risco;

14.15.2. ANEXO II – Minuta Termo de Contrato;

ANEXO II.b - Modelo de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

14.15.3. ANEXO III – Modelo Referente a Planilha de Proposta;

ANEXO III.b – Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.4. ANEXO IV.a – Modelo(s) de Declaração(ões);

ANEXO IV.b – 14.15.5.1. Modelo de Declaração Exigida Para Habilitação;

14.15.5 ANEXO V - Modelos Referentes à Vistoria Prévia;

14.15.5.1. ANEXO V.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria;
ANEXO V.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;
ANEXO V.3 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
14.15.8. ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
14.15.9. ANEXO VII – Demonstrativo de Composição de BDI;
14.15.10. ANEXO VIII – Demonstrativo de Encargos Sociais;
14.15.11. ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação (TCESP).

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 16:20:12.

DANILO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 16:17:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_ALOJ_SUBTEN_E_SGT_025_2025.pdf (188.77 KB)
- Anexo II - ETP___ALOJ_DE_SUBTEN_E_SGT_023_2025.pdf (95.46 KB)
- Anexo III - MR_15_2025_assinado.pdf (100.34 KB)
- Anexo IV - Minuta de Contrato Alojamento ST_SGT.pdf (739.0 KB)
- Anexo V - PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS_Aloj_ST_SGT.pdf (259.32 KB)
- Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO.pdf (5.33 KB)
- Anexo VII - Cronograma Fisico-Financeiro.pdf (149.7 KB)
- Anexo VIII - planilhas.pdf (93.64 KB)
- Anexo IX - anexo alojamento.pdf (275.11 KB)

ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	180176-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL. ASSUMPCAO	LUCAS SANTIAGO MACEDO	11/08/2025 11:08 (v 3.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00388375/2025-83

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de serviços comum de engenharia para a manutenção do alojamento de subtententes e sargentos,nos termos da tabela abaixo,conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE *TOTAL*	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e adequação do alojamento dos subtenentes e sargentos da Escola Superior de Soldados	1627 (Compras) 161519 (BEC)	01	un	R$ 512.350,59	R$ 512.350,59

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As despesas para a pretendida contratação possui respaldo no Orçamento destinado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo para o corrente ano.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Para a contração de empresa para a execução do serviço de manutenção do alojamento de subtenentes e sargentos da ESSd, serão considerados os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem seratendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos

.4.1.2. NBR ISO 14.001 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com Orientação para Uso: Estabelece critérios para a implementação de um sistema de gestão ambiental, visando minimizar os impactosambientais das atividades da organização.

4.1.3 Resolução CONAMA nº 307/2002 - Resíduos da Construção Civil: Dispõe sobre a gestão dosresíduos da construção civil, incluindo a classificação, manejo e destinação final adequada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133,de 2021)

4.3. Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual econdições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deveráprestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante noBanco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliadospelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aosbenefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeiradevidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados emconformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não consteexpressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando queo seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisãoposterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantiacusteados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6.2. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimentototal da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes;

4.6.3. A exigência da garantia se dá pela complexidade da execução do projeto, bem como pelo elevado valor e o riscos inerentesà execução do contrato.

4.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme o Art. 59, §5º, da Lei nº14. 133/2021. sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Vistoria

4.8. A a**valiação prévia** do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno dascondições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizaçãode vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 12:00.

4.8.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamenteidentificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovandosua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representantelegal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seuresponsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais,tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência dedados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Levantamento detalhado dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência eperiodicidade de execução do trabalho: conforme orientação da fiscalização.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Escola Superior de Soldados - Seção de Logística

Endereço: Avenida Dr. Felipe Pinel, 2859 - Pirituba - São Paulo - SP

Telefone (11) 3540-0000

Email: essdprefeitura@policiamilitar.sp.gov.br

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:30 às 17:30.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. os quantitativos estimados, constam na tabela do item 9;

5.5.1. Todos os serviços a serem executados estão devidamente discriminados nos anexos deste Termo deReferência.

Especificação da garantia do serviçoart. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurançado serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será utilizada a planilha de medição de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamenterealizados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízodas sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A medição deverá seguir o seguinte cronograma: a contratada apresentará planilha com a indicação dasquantidades executadas no período que será avaliada pela fiscalização para autorização da emissão da NotaFiscal.

7.3. Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

7.3.1. : Verificação se os serviços ou fornecimentos foram realizadosConformidade com o Cronogramadentro do prazo estabelecido no cronograma contratual.

7.3.2.: Avaliação da qualidade dos serviços prestados ou dos materiais Qualidade do Serviço ou Materialfornecidos em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritos no contrato.

7.3.3.: Realização de vistorias e inspeções para garantir que os serviços foram executados Vistoria e Inspeçãoconforme o planejado e sem defeitos ou inconformidades.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, oContratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memóriade cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, noCronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legaldos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.2.1. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é,exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origemnativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as pena da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dosProdutos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtose subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1ºdo Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivasaquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidosno § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando ocaso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para ocontrole de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos esubprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmentecriados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas peloservidor responsável pela recepção.

7.4.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA asituação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819,de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutosreferidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processoadministrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentosindicadas na subdivisão anterior, quando o caso.7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de , pelo(s) fiscal(is) técnico e 05 (cinco) dias administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de carátertécnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadualnº 68.220, de 2023)

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediantetermo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decretoestadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vistatécnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico docontrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenhoe qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderáresultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a serencaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, emhavendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, notodo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução oumateriais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até quesejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadastodas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaçõesconstantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, aanálise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica eadministrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato pararecebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de contados do recebimento **10 (dez) dias,provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade equantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintesprocedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial,quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenhona execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidadesaplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso hajairregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuaispertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nosrelatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelafiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos deliquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, sehouver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com acomunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito deliquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistênciasverificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembrode 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade deprorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetrata o .inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

.7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação dadespesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazoapós a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidadefiscal, constatada por meio de consulta ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,on-linemediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições dehabilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº67.608, de 2023).

7.16 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meiospertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nosautos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidapela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal oudocumento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seçãoanterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamentena forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º doDecreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento)ao mês, calculados , em relação ao atraso verificado.pro rata temporisForma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária emnome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome doContratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADINESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.23. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registrosestão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.Será considerada data do pagamentoo dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei,ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadasem meses anteriores.7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos nafonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacionalc, nos termos da Lei Complementar nº 123, de2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Noentanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, deque faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos comorelevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação quecompõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentesdeste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto oucontrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa.DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial,sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das PessoasJurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde temsede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da FazendaNacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elasadministrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.de outubro de 2014

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis doTrabalho, aprovada pelo ; Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quanto ao Impostosobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade emcujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverácomprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ousede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Não será exigida a qualificação financeira, dada a baixa complexidade dos serviços a serem executados,sendo indispensável a entrega dos documentos comprovando a regularidade da empresa, conforme itempróprio da minuta de contrato;

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico dolicitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origemnativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá aobrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA,em conformidade com o Decreto supracitado;

c) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022,ou do Decreto estadual nº67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como aaplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes,independentemente da responsabilização na esfera criminal;

d) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso,no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo total estimado para contratação é de R$ **512.350,59** (quinhentos e doze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983,de 8 denoventa reias)abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadualnº 67.608, de 2023.

9.2. O detalhamento dos valores orçados e a compilação destes constará na planilha estimativa de custos eformação de preços.

Item	MANUTENÇÃO DO ALOJAMENTO DE SUBTENENTES E SARGENTOS								
1	Descrição do Serviço	Referência	Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	M2	4,5	104,34	469,53	842,93	3.793,19	4.262,72
1.2	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	02.02.140	UNMES	2	155,52	311,04	1.303,00	2.606,00	2.917,04
1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	02.02.150	UNMES	2	92,75	185,50	869,79	1.739,58	1.925,08
	Demolições e retiradas								
Item	Descrição do Serviço	Referência	Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.4	Remoção de todo o piso existente (132 m²);	03.03.060	M2	132	11,36	1.499,52	0,00	0,00	1.499,52
1.5	Remoção de todo revestimento de parede (66m²)	03.03.040	M2	66	6,81	449,46	0,00	0,00	449,46
1.6	Retirada de piso em material MDF do dormitório, sem reaproveitamento;	04.06.020	M2	34	5,03	171,02	0,00	0,00	171,02
1.7	Demolição manual de alvenaria , incluindo revestimento para abertura de vão para a instalação das janelas MAXIM-AR no dormitório;	03.02.040	M3	1	90,84	90,84	0,00	0,00	90,84
1.8	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	04.19.080	M2	1	55,83	55,83	0,00	0,00	55,83
1.9	Retirada e transporte de entulho em caçamba estacionária com capacidade de 7m³, para local de descarte de materiais sólidos inertes;	05.07.070	M3	4	13,63	54,52	116,35	465,40	519,92
	Instalações elétricas e rede								
					Unidade Mão	Total Mão de	Unidade	Total de	Total Mão de

Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	de Obra	Obra	Material	Material	Obra + Material
1.10	Fornecimento e instalação de conjunto de 12 (doze) pontos de tomada de uso especifico 4x2 com acabamento, sendo: 4 chuveiro, 2 maquinas de lavar, 2 micro-ondas, 4 ferros de passar roupas com adequação da fiação e rede;	40.04.460	CJ	12	16,75	201,00	13,92	167,04	368,04
1.11	Fornecimento e instalação de conjunto de 22 (vinte e dois) pontos de tomada de uso geral 4x2 com acabamento, com adequação da fiação e rede;	40.04.450	CJ	22	16,75	368,50	12,43	273,46	641,96
1.12	Fornecimento e instalação de 9 (nove) interruptores paralelos com acabamento;	40.05.040	CJ	9	19,54	175,86	17,73	159,57	335,43
1.13	Fornecimento e instalação de 4 (quatro) interruptores paralelos com acabamento;	40.05.100	CJ	4	25,12	100,48	13,47	53,88	154,36
1.14	Fornecimento e instalação de luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W;	41.31.040	UN	20	22,33	446,60	318,66	6.373,20	6.819,80
1.15	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - completo;	37.03.240	UN	1	250,41	250,41	890,02	890,02	1.140,43
1.16	Fornecimento e instalação de Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415 /690V, de 175A a 250A;	37.25.110	UN	1	91,96	91,96	426,47	426,47	518,43
1.17	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, Iimp=75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10 /350 µs - classe 1;	37.24.043	UN	1	35,12	35,12	7.334,26	7.334,26	7.369,38
1.18	Barramento de cobre nu para neutro e aterramento;	37.10.010	KG	2	9,94	19,88	116,00	232,00	251,88
1.19	Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A;	37.13.630	UN	5	33,50	167,50	138,60	693,00	860,50
1.20	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A;	37.13.600	UN	13	16,75	217,75	18,59	241,67	459,42
1.21	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A;	37.13.610	UN	1	16,75	16,75	42,23	42,23	58,98
1.22	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.020	M	325	2,80	910,00	3,16	1.027,00	1.937,00
1.23	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.030	M	210	3,35	703,50	4,47	938,70	1.642,20
1.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.040	M	60	3,91	234,60	6,42	385,20	619,80
1.25	Condulete metálico de 3/4´;	40.06.040	CJ	2	27,92	55,84	13,86	27,72	83,56

Instalações hidrosanitárias

Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.26	Substituição dos ramais de água servida e esgoto existentes no banheiro e área de serviços (lavanderia);	46.02.070	M	21	61,41	1.289,61	23,65	496,65	1.786,26
1.27	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) louça sanitária (vaso),com fornecimento e instalação de acessórios (conjunto de fixação, anel de vedação, assento sanitário) incluindo adequação de ponto de despejo do esgoto. A instalação deverá atender à NBR 15097, 15098, 15099.	44.01.800	UN	4	67,19	268,76	997,85	3.991,40	4.260,16
1.28	Fornecimento e instalação de 01 (uma) bancada em granito São Gabriel 0,60m x 3,00m para a cozinha, 01 (uma) bancada em granito São Gabriel com 4 cubas e todos acessórios medindo 0,50m x 2,70m para o banheiro;	44.02.062	M2	4,72	92,27	435,51	944,30	4.457,10	4.892,61

1.29	Fornecimento e instalação de 4 (quatro) torneiras com 1/4 de volta, tipo bancada, com acabamento cromado e todos os acessorios necessários;	44.03.315	UN	4	21,30	85,20	79,01	316,04	401,24
1.30	Fornecimento e instalação de 1 (uma) torneira com 1/4 de volta, tipo jardim com alavanca e acabamento cromado;	44.03.380	UN	1	19,64	19,64	37,77	37,77	57,41
1.31	Fornecimento e instalação de 1 (uma) torneira com 1/4 de volta de parede, tipo pia de cozinha, acabamento cromado;	44.03.470	UN	1	19,64	19,64	65,13	65,13	84,77
1.32	Fornecimento e instalação de 2 (duas) torneira com 1/4 de volta, tipo tanque/máquina de lavar, acabamento cromado;	44.03.400	UN	2	19,64	39,28	40,24	80,48	119,76
1.33	Fornecimento e instalação de 02 (dois) mictórios, do Tipo Deca sem água M.718.17	44.01.200	UN	2	78,54	157,08	412,96	825,92	983,00
1.34	Fornecimento e instalação de 3 (três) pedras em granito São Gabriel para divisórias dos mictórios	14.30.010	M2	1	87,67	87,67	1.136,09	1.136,09	1.223,76
1.35	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) duchas elétricas tipo chuveiro eletrônico com resistência blindada, tensão 220 V, potência 7500W;	43.02.080	UN	4	44,48	177,92	377,57	1.510,28	1.688,20
1.36	Fornecimento e instalação de pedras em granito São Gabriel para divisórias dos boxes dos chuveiros e dos vasos sanitários;	14.30.010	M2	33	87,67	2.893,11	1.136,09	37.490,97	40.384,08
1.37	Fornecimento e instalação de registro de gaveta 2'', com registro controlador de fluxo de água, incluindo acessórios e acabamento cromado;	47.01.060	UN	1	69,79	69,79	171,77	171,77	241,56
1.38	Fornecimento e instalação de registro depressão 3/4, com registro controlador de fluxo de água, incluindo acessórios e acabamento cromado;	47.02.110	UN	5	25,12	125,60	53,14	265,70	391,30
1.39	Fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro e acabamento cromado;	44.03.920	UN	4	27,92	111,68	223,15	892,60	1.004,28
1.40	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	44.01.690	UN	2	167,49	334,98	717,03	1.434,06	1.769,04
	Vedação em Drywall								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.41	6.4.1 Confecção de Drywall para fechamento de vão para a área de convivência para fechamento do mezanino do dormitório,	14.30.160	M2	15	0,00	0,00	211,16	3.167,40	3.167,40
	Esquadrias								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.42	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em alumínio anodizadopara exterior 1,00m x 2,10m, para entrada do alojamento;	25.02.230	M2	2,1	75,53	158,61	1.011,39	2.123,92	2.282,53
1.43	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas de alumínio (0,60m x 1,80m), para os boxes dos sanitários	25.02.230	M2	4,32	75,53	326,29	1.011,39	4.369,20	4.695,49
1.44	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas de alumínio (0,70m x 2,00m), para os boxes dos chuveiros.	25.02.110	M2	8,4	151,05	1.268,82	1.042,70	8.758,68	10.027,50
1.45	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em madeira medindo 0,80 x 2,10 para a entrada do dormitório.	23.09.040	UN	1	140,98	140,98	510,75	510,75	651,73
1.46	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em alumínio anodizado para exterior 0,80m x 2,10m; para a entrada da copa.	25.02.230	M2	2	75,53	151,06	1.011,39	2.022,78	2.173,84
1.47	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida, medindo 0,8 x 2,10; para entrada da area comum do dormitorio.	25.02.042	M2	2	75,53	151,06	960,52	1.921,04	2.072,10
1.48	Fornecimento e instalação de 10 (dez) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 1,70m x 0,90m, com vidro;	25.01.050	M2	15,3	75,53	1.155,61	427,99	6.548,25	7.703,86

1.49	Fornecimento e instalação de 2 (duas) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 1,50m x 1,60m, com vidro;	25.01.050	M2	4,8	75,53	362,54	427,99	2.054,35	2.416,90
1.50	Fornecimento e instalação de 3 (três) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 0,50m x 0,50m, com vidro;	25.01.050	M2	1	75,53	75,53	427,99	427,99	503,52
	Pisos e Revestimento								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.51	Execução de preparação da base, incluindo a camada de regularização em cimento e areia traço 1:3, com espessura de 3cm para o piso e 2cm para as paredes, incluindo lançamento e acabamento desempenado para recebimento do novo revestimento em porcelanato;	17.01.020	M3	5	358,88	1.794,40	466,01	2.330,05	4.124,45
1.52	Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa (61x61) cm, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado;	18.08.110	M2	142	45,32	6.435,44	151,40	21.498,80	27.934,24
1.53	Fornecimento e assentamento rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B,assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	18.08.120	M	80	12,59	1.007,20	27,12	2.169,60	3.176,80
1.54	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, medidas 61cm x 61cm, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado; para área da cozinha e banheiro;	18.08.090	M2	54	45,32	2.447,28	104,59	5.647,86	8.095,14
1.55	Fornecimento e instalação de piso vinílico com rodapé de (10) dez centímetros de altura	21.02.050	M2	49	25,70	1.259,30	155,74	7.631,26	8.890,56
	Acabamentos								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.56	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas demadeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	21.05.010	M2	47	109,59	5.150,73	158,65	7.456,55	12.607,28
1.57	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido;	19.01.062	M	4	15,07	60,28	159,91	639,64	699,92
	Pinturas								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.58	A pintura com tinta acrílica antimofo deverá ser realizada em todo o ambiente interno, com a base devidamente preparada para receber o acabamento na cor branco neve;	33.10.050	M2	500	23,98	11.990,00	11,80	5.900,00	17.890,00
	Serviços complementares								
Item	**Descrição do Serviço**		**Unid.**	**Qtd.**	**Unidade Mão de Obra**	**Total Mão de Obra**	**Unidade Material**	**Total de Material**	**Total Mão de Obra + Material**
1.59	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	43.07.070	CJ	1	453,10	453,10	15.978,68	15.978,68	16.431,78
	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de								

1.60	24.000 BTU/h para o dormitorio;	43.07.310	CJ	1	453,10	453,10	10.284,60	10.284,60	10.737,70
1.61	Fornecimento e instalação de 01 (um) espelhos de cristal com moldura em alumínio polido 1,00m x 2,70m;(A x L);	26.04.030	M2	1	25,18	25,18	945,65	945,65	970,83
1.62	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras, completo guarda roupas;	23.08.040	M2	52	0,00	0,00	2.728,29	141.871,08	141.871,08
1.63	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras(gabinete de cozinha para pia);	23.08.040	M2	7	0,00	0,00	2.728,29	19.098,03	19.098,03
1.64	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial	62.20.350	M2	0,6	0,00	0,00	4.549,53	2.729,72	2.729,72
1.65	Duto em chapa de aço galvanizado, com duas curvas de 90º;	61.20.450	KG	15	32,32	484,80	20,50	307,50	792,30
1.66	Chapéu tipo chinês para duto galvanizado de 35cm	61.20.452	UN	1	18,03	18,03	179,72	179,72	197,75
	Limpeza								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.67	O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento	55.01.020	M2	220	15,90	3.498,00	0,00	0,00	3.498,00

VALOR TOTAL GERAL R$	R$	409.880,47
BDI 25%	R$	102.470,12
VALOR TOTAL	R$	512.350,59

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados noOrçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s)financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação doscréditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos,ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar Advertência aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do Impedimento delicitar e contratar subitem 11.1., deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de Declaração deinidoneidade para licitar e contratar“e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1., deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MULTA

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 10% a 20% do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de 5% a 10% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1., a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobradajudicialmente (art. 156,§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aoContratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):12.7.1 a natureza e a gravidade dainfração cometida;

11.8.1 as peculiaridades do caso concreto;

11.8.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.3. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.8.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos daAdministração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

deadministração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar emanter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de EmpresasInidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis dereabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, nãoinscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentesdeste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, naforma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS SANTIAGO MACEDO

Cb PM Aux St Projetos

Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 11:07:44.

JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO

2º Sgt PM Aux St Projetos

Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 11:08:27.

ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00388375/2025-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que a ESSD é o órgão central responsável pela formação de soldados da Polícia Militar, com uma capacidade formativa de aproximadamente 2.500 alunos por ano, conta com um corpo docente de mais de 400 professores e uma força de trabalho composta por 154 policiais militares formados, dos quais 58 são sargentos efetivos da unidade.

2.2. Assim, é extremamente necessário disponibilizar ambientes apresentáveis, salubres e adequados, dotados de infraestrutura apropriada e com suas instalações em funcionamento pleno, a fim de garantir a missão de formar bem os policiais militares.

2.3. O ambiente existente foi contemplado no PROCESSO ESSD nº 20221225073, através do PREGÃO ELETRÔNICO ESSD nº PR-176/0016/2022, com o CONTRATO ESSD nº 016/22/22. A empresa vencedora da licitação, TEXAN BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.308/0001-14, iniciou os serviços em 09 /01/2023. No entanto, em 26 de abril de 2023, após 14 dias de paralisação e abandono da obra, a empresa recebeu a notificação N° ESSD 016/14.1/23. Posteriormente, em 04 de maio de 2023, após 21 dias adicionais de paralisação, outra notificação, de N° ESSD 019/14.1/23, foi enviada à empresa, que respondeu via e-mail informando dificuldades financeiras e a impossibilidade de continuar com a obra.

2.4. Em virtude disso, o alojamento dos Subtenentes e Sargentos encontra-se em condições precárias e sem condições adequadas de uso, conforme registrado em fotografias, não oferecendo o mínimo de salubridade e bem-estar aos policiais militares.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para realizar as intervenções necessárias no alojamento dos Subtenentes e Sargentos desta unidade de ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de projetos	Maj PM Aline

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Normas Técnicas

Para a elaboração do Termo de Referência e do Memorial Descritivo da reforma dos alojamentos dos sargentos, devem ser seguidas as normas técnicas que garantem as condições necessárias em termos de qualidade técnica, econômica e de segurança para a execução da obra:

4.1.1. Normas ABNT:

As seguintes normas da ABNT devem ser rigorosamente observadas, sem prejuízo de outras que venham a ser aplicáveis ao caso específico do objeto:

- **ABNT NBR 16280/2014** – Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas;
- **ABNT NBR 7190/1997** – Projeto de estruturas de madeira;
- **ABNT NBR 8800/2008** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- **ABNT NBR 5410/2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 9050/2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

Em complemento às normas mencionadas anteriormente, deverão ser observadas as seguintes NRs, especialmente no que tange à saúde e segurança do trabalho:

- **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.2. Medidas de Segurança e Contingências

A execução dos serviços deverá observar integralmente as medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras supracitadas, com especial atenção à obrigatoriedade do uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** adequados a cada atividade.

Qualquer intervenção que implique risco à integridade física dos trabalhadores e usuários deverá ter planejamento prévio, execução supervisionada e registro formal de acompanhamento, com documentação arquivada para fins de fiscalização.

.**4.3. Exigências de Qualificação Técnica**

4.3.1. Registro ou Inscrição

A empresa licitante deverá comprovar regularidade de registro no respectivo Conselho de Classe:

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou;
- **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**.

Além disso, será exigida a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** por profissional habilitado para a execução dos serviços.

4.3.2. Capacidade Técnico-Operacional

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de obras ou serviços com características, escopo e complexidade semelhantes aos ora pretendidos—o que poderá incluir área em metros quadrados, tipos de serviços realizados e prazos de execução.

4.4. Classificação do Objeto

O objeto da contratação será classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir **padrões de desempenho e qualidade previamente definidos por normas técnicas e pelo instrumento convocatório**.

4.5. Modalidade de Licitação

4.5.1. Pregão

Nos termos do artigo 29 da Lei 14.133/2021, poderá ser adotada a **modalidade pregão**, pelo fato de o objeto envolver serviço comum de engenharia cujas especificações possam ser objetivamente definidas no edital, com base em normas técnicas usuais de mercado.

4.6. Regime de Execução

4.6.1. Empreitada por Preço Global

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a execução se refere a um escopo previamente definido e quantificável, com pagamento ajustado sob o critério do preço total.

4.7. Vistoria

4.7.1. Realização de Vistoria

4.7.2. A realização de visita técnica ao local da obra é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições reais de execução dos serviços, em especial por se tratar de intervenção em edificação existente (reforma), a qual pode apresentar particularidades que não são integralmente capturadas em planta, memorial ou imagens.

4.7.3. Dessa forma, recomenda-se fortemente que os licitantes realizem a visita técnica antes da formulação de suas propostas, de modo a avaliar presencialmente aspectos estruturais, instalações existentes, rotas de acesso, interferências físicas, necessidades de demolição/recomposição, pontos de água e energia, bem como demais fatores que possam impactar a elaboração da proposta técnica e comercial.

4.7.4. Entretanto, a visita técnica não será condição obrigatória para participação na licitação. Caso o licitante opte por não realizá-la, assumirá integralmente a responsabilidade por eventuais erros de avaliação, omissões, incompatibilidades ou insuficiências na composição do preço ofertado, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições do local como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou revisão contratual.

4.7.5. A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração, que será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 (oito)horas às 17(dezessete) horas e sexta-feira das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas

A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração, em dias e horários definidos no edital, sendo acompanhada por servidor designado, ocasião em que poderá ser emitida declaração, caso o licitante deseje comprovar que realizou a vistoria.

4.8. Prazo de Execução

O prazo estimado para a execução integral dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro a ser pactuado no contrato.

4.9. Prazo de Vigência

O prazo de vigência contratual deverá abarcar:

- o período de execução dos serviços;
- os prazos necessários ao recebimento provisório e definitivo;
- eventuais períodos de tolerância e prorrogação formal contratual.

Sugere-se a fixação de um prazo **mínimo de 180 (cento e oitenta)** dias corridos, prorrogável na forma legal, conforme previsão do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a editais, termos de referência e atas de registro de preços disponíveis no BEC SP e em outros sítios eletrônicos oficiais. O objetivo dessa análise foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades desta Administração.

5.2. Constatou-se que outros órgãos e entidades têm contratado pessoas jurídicas para a prestação dos serviços pretendidos de forma única, majoritariamente utilizando a modalidade de **pregão eletrônico**, o que se mostrou condizente com a forma de contratação adotada por esta Administração.

5.3. Essa abordagem não apenas assegura a competitividade e a transparência do processo licitatório, como também permite a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de Empresa Especializada

A contratação visa a seleção de uma empresa especializada para a execução da reforma dos alojamentos destinados a Subtenentes e Sargentos. O escopo dos serviços inclui a readequação das infraestruturas elétrica, sanitária, hidráulica e outras melhorias necessárias para assegurar a segurança, funcionalidade e conforto dos ocupantes.

6.2. Substituição da Rede Elétrica de Baixa Tensão

A substituição da rede elétrica existente será realizada por uma nova rede de baixa tensão, com o objetivo de aumentar a segurança e eficiência das instalações. Todos os cabos e componentes utilizados deverão estar em conformidade com a **ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão**.

6.3. Instalação de Cabos e Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, incluindo inspeções regulares e reparos necessários para garantir a funcionalidade contínua das instalações. A assistência técnica deve estar disponível para solucionar qualquer problema emergencial que possa surgir durante o uso das instalações.

6.4. Manutenção e Assistência Técnica

A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, incluindo inspeções regulares e reparos necessários para garantir a funcionalidade contínua das instalações. A assistência técnica deve estar disponível para solucionar qualquer problema emergencial que possa surgir durante o uso das instalações.

6.5. Reforma de pisos e revestimentos

Os serviços incluirão a reforma dos pisos e revestimentos dos alojamentos, assegurando a qualidade e durabilidade dos materiais utilizados, bem como a adequação estética e funcional.

6.6.Adequações de acessibilidade (barras, rampas, sinalização tátil)

Serão realizadas adequações para garantir a acessibilidade dos alojamentos, incluindo a instalação de barras de apoio, rampas, sinalização tátil e outros dispositivos necessários para atender às normas de acessibilidade, conforme a **ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos**.

6.7.Pintura interna e externa

A pintura interna e externa dos alojamentos será realizada com materiais de alta qualidade, visando à proteção das superfícies e à melhoria estética dos ambientes.

6.10.Troca de esquadrias, louças e metais

Serão substituídas as esquadrias, louças sanitárias e metais, garantindo a modernização e funcionalidade das instalações sanitárias e hidráulicas.

6.11. Supervisão Técnica

A supervisão técnica e gerencial dos serviços será realizada por engenheiro civil devidamente habilitado, que realizará vistorias periódicas e emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente à supervisão técnica e execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Inspeção e Documentação

Para estimar as quantidades de serviços, materiais e equipamentos necessários para a reforma completa dos alojamentos, foi realizada uma inspeção detalhada no local. Durante a inspeção, foram registrados:

- **Estruturas Existentes:** Paredes, pisos, tetos e outras estruturas físicas.
- **Instalações Atuais:** Sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários existentes.
- **Itens de Acessibilidade:** Componentes que precisam ser adaptados para atender às normas de acessibilidade.

Além disso, foram identificados os pontos específicos onde a reforma será necessária e o caminho das novas instalações. Com base nessas informações, foi elaborada uma planilha detalhada que especifica as quantidades de materiais e serviços necessários para a execução da reforma.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 512.350,59

8.1. Valor estimada da contratação.

O custo total estimado para a contratação é de R$ 512.350,59 (quinhentos e doze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) conforme Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto estadual n.º 67.608, de 2023. Utilização da tabela de referência da CDHU.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Integração e Continuidade

O parcelamento de serviços complexos, como a reforma dos alojamentos, pode comprometer a continuidade e a integridade dos trabalhos. A realização de diferentes etapas por vários contratados pode resultar em incompatibilidades técnicas e problemas de coordenação, aumentando os riscos de falhas, interrupções e acidentes.

9.2. Consumo de Recursos

A fragmentação dos serviços pode resultar em um aumento significativo no consumo de recursos financeiros e de tempo. Isso ocorre devido à necessidade de mobilização repetida de equipes e equipamentos, custos adicionais de gerenciamento e supervisão, e possíveis variações de preços entre contratos distintos.

9.3. Vantagens da Contratação Única

A contratação de uma única empresa especializada apresenta diversas vantagens, tais como:

Execução Contínua e Integrada: Garantia de continuidade dos serviços, minimizando interrupções e assegurando uma melhor coordenação das atividades;

Segurança e Qualidade: Redução dos riscos de acidentes e falhas técnicas, devido à responsabilidade centralizada e à padronização dos procedimentos;

Economia de Recursos: Redução dos custos com mobilização, gerenciamento e supervisão, além de evitar variações de preços entre contratos distintos, resultando em uma execução mais econômica.

A contratação única, portanto, se mostra a opção mais vantajosa para garantir a execução contínua, segura e econômica do serviço, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Independência da Solução

A presente solução é autônoma e não demanda a contratação de outros objetos nem a realização de contratações adicionais para potencializá-la ou aperfeiçoá-la. A execução dos serviços de reforma dos alojamentos será realizada de forma completa e independente, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a segurança, funcionalidade e conforto das instalações.

Essa independência assegura que todos os requisitos técnicos, econômicos e de segurança sejam atendidos dentro do escopo da contratação, sem a necessidade de complementaridade com outros serviços ou fornecimentos, o que contribui para a eficiência e a eficácia do processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Contratações Anual

Apesar da ausência de **Plano Anual de Contratações formal**, o processo está amparado orçamentariamente e possui relação direta com a **missão institucional da ESSd** como centro de formação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ganhos Diretos

Segurança e Conforto: A reforma dos alojamentos proporcionará uma melhoria significativa na segurança e no conforto, com a implementação de sistemas modernos que reduzem riscos e asseguram melhores condições de habitabilidade para os militares.

Redução de Custos: A substituição de sistemas antigos e obsoletos diminuirá os gastos com manutenção e reparos, resultando em uma operação mais econômica e eficiente a longo prazo.

12.2. Ganhos Indiretos

Sustentabilidade: A utilização de materiais e técnicas sustentáveis contribuirá para a redução do impacto ambiental e promoverá a conservação de recursos naturais, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da Administração Pública.

Eficiência: A reforma garantirá que os novos sistemas sejam mais eficientes em termos de consumo de energia e água, proporcionando uma economia significativa a longo prazo e contribuindo para a eficiência operacional dos alojamentos.

Aproveitamento de Recursos: A contratação de uma única empresa para a execução da reforma assegura uma melhor coordenação e uso eficiente dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando o trabalho.

12.3. Justificativa

A reforma completa dos alojamentos trará benefícios substanciais em termos de segurança, conforto, bem-estar e economia. A modernização das instalações, aliada à adoção de práticas sustentáveis e eficientes, resultará em um ambiente mais seguro, confortável e econômico para os militares, justificando plenamente a realização do investimento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Capacitação dos Servidores

Os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato receberão treinamento específico sobre acompanhamento da execução dos serviços, normas técnicas aplicáveis e gestão de problemas. Serão implementados procedimentos internos para monitorar a reforma, garantindo que todos os aspectos da execução sejam devidamente acompanhados e registrados.

13.2. Plano de Monitoramento

Será elaborado um plano detalhado de monitoramento para acompanhar o progresso da reforma. Este plano incluirá a realização de reuniões e inspeções periódicas, visando assegurar que os serviços sejam executados conforme o cronograma estabelecido e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

13.3. Garantia de Gestão Eficiente

Essas medidas garantirão uma gestão eficiente da reforma, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bom uso dos recursos públicos. A implementação de um sistema de monitoramento rigoroso e a capacitação dos servidores envolvidos contribuirão para a minimização de riscos e a maximização dos benefícios esperados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Gestão de Resíduos Sólidos

A reforma dos alojamentos pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo materiais de construção e equipamentos antigos. Para mitigar esse impacto, será necessário realizar a separação e descarte dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes. A contratação de empresas licenciadas para o transporte e destinação final dos resíduos será obrigatória, assegurando que todo o processo seja realizado de forma ambientalmente correta.

14.2. Consumo de Recursos Naturais

O consumo de recursos naturais durante a reforma pode causar danos ao meio ambiente. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

Escolha de Materiais: Utilização de materiais provenientes de fontes responsáveis e sustentáveis, preferencialmente com certificações ambientais.

Minimização de Desperdícios: Implementação de práticas e técnicas que visem à redução do desperdício de materiais durante a execução dos serviços.

Eficiência e Reutilização: Aplicação de técnicas que aumentem a eficiência no uso dos recursos naturais e promovam a reutilização de materiais existentes, sempre que possível.

Essas medidas visam não apenas a conformidade com as regulamentações ambientais, mas também a promoção de uma reforma sustentável e responsável, alinhada com os princípios de preservação ambiental e uso racional dos recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A reforma dos alojamentos de Subtenentes e Sargentos é tecnicamente viável, com a utilização de tecnologias e materiais modernos em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade e segurança. Economicamente, a substituição de sistemas antigos por mais eficientes resultará em redução significativa dos custos operacionais e de manutenção a longo prazo, e a contratação de uma única empresa especializada evita a fragmentação dos serviços, reduzindo custos adicionais. Operacionalmente, um plano detalhado de execução e monitoramento rigoroso, aliado à capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, garantirá a eficiência e eficácia na execução do projeto. A reforma será conduzida de forma sustentável, com gestão adequada de resíduos sólidos, escolha de materiais de fontes responsáveis e técnicas que promovam a eficiência e reutilização de recursos, minimizando impactos ambientais. Em conclusão, a reforma trará benefícios significativos em termos de habitabilidade, segurança, conforto, economia e eficiência, justificando plenamente a sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS SANTIAGO MACEDO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 12:35:59.

JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO

Agente de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2025	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO	07/04/2025 14:42

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço comum de engenharia para a reforma completa do alojamento de Sub Tenentes e Sargento

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Impugnações do Edital de Licitação por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos .	Inadequada elaboração ou revisão dos documentos instrutórios da licitação, resultando em especificações técnicas incorretas ou incompletas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1

Impactos

1 Atraso ou inviabilidade da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar revisão minuciosa dos documentos de instrução da contratação. **Responsável:** ANDERSON SANTANA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Em caso de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam as correções. **Responsáveis:** DANILO PEREIRA DA SILVA, JOSE PAULO MENEGUZZI FILHO

C-02 Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos. **Responsáveis:** JOSE PAULO MENEGUZZI FILHO, DANILO PEREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Certame licitatório restar deserto ou fracassado.	Condições e exigências inadequadas ou superestimadas no edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1

Impactos

1 Atraso ou inviabilidade da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar consultas prévias ao mercado para assegurar que as condições e exigências do edital são viáveis. Garantir que o orçamento estimado esteja alinhado com a realidade do mercado. **Responsável:** ANDERSON SANTANA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Revisar as condições do edital e demais documentos de instrução da licitação e do orçamento estimado para uma possível repetição do certame. **Responsável:** DANILO PEREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Falta de treinamento adequado, uso incorreto de equipamentos de proteção individual (EPIs), ou não conformidade com as normas de segurança.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1

Impactos

1 Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

2 Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho

Ações Preventivas

P-01 Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. **Responsáveis:** JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO

P-02 Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as **Responsáveis:** JOSE ROBERTO PEREIRA

RASCUNHO

	Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.		NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO
P-03	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	**Responsáveis:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO
P-04	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	**Responsáveis:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO
P-05	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsáveis:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO
	Ações de Contingência		
C-01	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	**Responsável:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução do serviço em desacordo com o contrato e demais documentos anexos.	Falta de comunicação clara das especificações contratuais, supervisão inadequada ou interpretação incorreta dos documentos contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Retrabalho, aumento de custos, atrasos no cronograma e possíveis disputas contratuais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar reuniões de alinhamento com a equipe de execução, implementar um sistema de supervisão contínua e realizar auditorias regulares para garantir conformidade com o contrato.			**Responsável:**	ALINE CASSOLA SOLER JESUINO	
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir prontamente as não conformidades identificadas, renegociar prazos se necessário e reforçar a comunicação e supervisão para prevenir futuras ocorrências.			**Responsável:**	ALINE CASSOLA SOLER JESUINO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na execução do serviço.	Problemas logísticos, condições climáticas adversas, falhas na gestão do cronograma, ou falta de recursos adequados.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
	Impactos					
1	Aumento dos custos, comprometimento dos prazos de entrega e possíveis penalidades contratuais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Desenvolver um cronograma detalhado com margens de segurança, monitorar o progresso regularmente e garantir a disponibilidade de recursos.			**Responsáveis:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO	
	Ações de Contingência					
C-01	Implementar planos de recuperação de atraso e revisar continuamente o cronograma para ajustes necessários.			**Responsáveis:**	JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO, LUCAS SANTIAGO MACEDO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada.	Não cumprimento das cláusulas contratuais, falhas graves na execução ou desempenho insatisfatório dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Interrupção do projeto, necessidade de nova licitação, aumento dos custos e atrasos significativos no cronograma.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer critérios rigorosos de seleção e avaliação de fornecedores e monitorar continuamente o desempenho da contratada com relatórios periódicos.			**Responsáveis:**	DANILO PEREIRA DA SILVA, JOSE PAULO MENEGUZZI FILHO	
	Ações de Contingência					
C-01	Prever cláusulas contratuais que minimizem os impactos da rescisão.			**Responsável:**	JOSE PAULO MENEGUZZI FILHO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO PEREIRA NEPOMUCENO
Data: 08/04/2025 13:10:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS SANTIAGO MACEDO

Agente de contratação

RASCUNHO

(Processo Administrativo n° **057.00388375/2025-83**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../....*, CELEBRADO ENTRE O(A) *ESTADO DE SÃO PAULO*, POR INTERMÉDIO DO(A) *ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS* E .....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Escola Superior de Soldados, com sede no(a) *Avenida Doutor Felipe Pinel, 2859 – Pirituba*, na cidade de *São Paulo/*Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *04.198.514/0019-83*, neste ato representado(a) pelo(a) *.....)*, nomeado(a) pel*o(a) Portaria/_____* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº.....*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .....*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDA DE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e adequação do alojamento dos subtenentes e sargentos da Escola Superior de Soldados	**1627 (Compras) 161519 (BEC)**	*01*	*Unidade*	R$	R$

2.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. O regime de execução deste contrato é o de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de *180 (cento e oitenta) dias,* contados do(a) *assinatura do contrato,* prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *90 (noventa)* dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

4.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

4.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois)

meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

10.1. O valor mensal da contratação é de R$ *.....*

10.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

10.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

14.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1° e 2°, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

14.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA-FIPE,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

14.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

14.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

14.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

14.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

14.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até *XX (XXX)....,* contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

14.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

14.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

16.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias*para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

16.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);*

16.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

16.1.14. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.

16.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

16.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

16.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

18.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

18.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

18.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

18.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

18.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

18.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

18.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

18.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

18.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

18.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.1.24. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

18.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.26. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

18.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá

18.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

18.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

18.1.30. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

18.1.31. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.31.1. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

18.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

18.1.33. Instruir seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

18.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.1.35. *Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;*

18.1.36. *Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência nº 25/2025, em plena validade;*

18.1.37. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos prevista(s) no Termo de Referência nº 25/2025, em plena validade;*

18.1.38. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

18.1.39. *Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;*

18.1.40. *No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;*

18.1.41. *No caso de utilização do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral, referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder Às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;*

18.1.42. *Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;*

18.1.43. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:*

18.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

18.1.43.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

18.1.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

18.1.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

18.1.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

18.1.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

18.1.43.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.1.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

18.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

18.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

18.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, *conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência nº 25/2025, e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento*;

18.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

18.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

18.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

18.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

18.1.47. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência nº 25/2025;*

18.1.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

18.1.49. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

18.1.49.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

18.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

18.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

18.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

21.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$ _____, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

21.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

21.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

21.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

21.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

21.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

21.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

21.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

21.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

21.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

21.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

21.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

21.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

21.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

21.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

21.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

21.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

21.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

21.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

21.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

21.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

21.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

21.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

21.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

21.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

21.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência nº 25/2025.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

23.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.12. *O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

25.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

25.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.2.3. Indenizações e multas.

25.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

25.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

25.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021); e

25.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

25.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.7. O Contratante poderá ainda:

25.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

25.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

25.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

27.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

29.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180176

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 180402

IV. Elemento de Despesa: 33903979

V. Plano Interno: 0100

VI. Nota de Empenho:

29.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

31.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

32.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Local: Escola Superior de Soldado "Coronel PM Eduardo Assumpção"
Endereço: Avenida Doutor Felipe Pinel, 2859 – Bairro Pirituba – São Paulo/SP.

EMPRESA:
CNPJ:
END: **TEL:** **EMAIL:**

Item	MANUTENÇÃO DO ALOJAMENTO DE SUBTENENTES E SARGENTOS								
1	Descrição do Serviço	Referência	Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	M2	4,5					
1.2	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	02.02.140	UNMES	2					
1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	02.02.150	UNMES	2					
	Demolições e retiradas								
Item	Descrição do Serviço	Referência	Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.4	Remoção de todo o piso existente (132 m²);	03.03.060	M2	132					
1.5	Remoção de todo revestimento de parede (66m²)	03.03.040	M2	66					
1.6	Retirada de piso em material MDF do dormitório, sem reaproveitamento;	04.06.020	M2	34					
1.7	Demolição manual de alvenaria , incluindo revestimento para abertura de vão para a instalação das janelas MAXIM-AR no dormitório;	03.02.040	M3	1					
1.8	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	04.19.080	M2	1					
1.9	Retirada e transporte de entulho em caçamba estacionária com capacidade de 7m³, para local de descarte de materiais sólidos inertes;	05.07.070	M3	4					
	Instalações elétricas e rede								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.10	Fornecimento e instalação de conjunto de 12 (doze) pontos de tomada de uso especifico 4x2 com acabamento, sendo: 4 chuveiro, 2 maquinas de lavar, 2 micro-ondas, 4 ferros	40.04.460	CJ	12					
1.11	Fornecimento e instalação de conjunto de 22 (vinte e dois) pontos de tomada de uso geral 4x2 com acabamento, com adequação da fiação e rede;	40.04.450	CJ	22					
1.12	Fornecimento e instalação de 9 (nove) interrupitores paralelos com acabamento;	40.05.040	CJ	9					
1.13	Fornecimento e instalação de 4 (quatro) interrupitores paralelos com acabamento;	40.05.100	CJ	4					
1.14	Fornecimento e instalação de luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W;	41.31.040	UN	20					
1.15	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 5ó DIN / 40 Bolt-on - 225 A - completo;	37.03.240	UN	1					
1.16	Fornecimento e instalação de Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A;	37.25.110	UN	1					
1.17	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, Iimp=75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1;	37.24.043	UN	1					
1.18	Barramento de cobre nu para neutro e aterramento;	37.10.010	KG	2					
1.19	Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A;	37.13.630	UN	5					
1.20	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A;	37.13.600	UN	13					
1.21	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A;	37.13.610	UN	1					
1.22	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.020	M	325					
1.23	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.030	M	210					
1.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases;	39.26.040	M	60					
1.25	Conduíte metálico de 3/4" ;	40.06.040	CJ	2					
	Instalações hidrosanitárias								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.26	Substituição dos ramais de água servida e esgoto existentes no banheiro e área de serviços (lavanderia);	46.02.070	M	21					
1.27	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) louça sanitária (vaso),com fornecimento e instalação de acessórios (conjunto de fixação, anel de vedação, assento sanitário) incluindo adequação de ponto de despejo do esgoto. A instalação deverá atender à NBR 15097, 15098, 15099.	44.01.800	UN	4					
1.28	Fornecimento e instalação de 01 (uma) bancada em granito São Gabriel 0,60m x 3,00m para a a cozinha, 01 (uma) bancada em granito São Gabriel com 4 cubas e todos acessórios medindo 0,50m x 2,70m para o banheiro;	44.02.062	M2	4,72					
1.29	Fornecimento e instalação de 4 (quatro) torneiras com 1/4 de volta, tipo bancada, com acabamento cromado e todos os acessorios necessários;	44.03.315	UN	4					
1.30	Fornecimento e instalação de 1 (uma) torneira com 1/4 de volta, tipo jardim com alavanca e acabamento cromado;	44.03.380	UN	1					
1.31	Fornecimento e instalação de 1 (uma) torneira com 1/4 de volta de parede, tipo pia de cozinha, acabamento cromado;	44.03.470	UN	1					
1.32	Fornecimento e instalação de 2 (duas) torneira com 1/4 de volta, tipo tanque/máquina de lavar, acabamento cromado;	44.03.400	UN	2					
1.33	Fornecimento e instalação de 02 (dois) mictórios, do Tipo Deca sem água M.718.17	44.01.200	UN	2					
1.34	Fornecimento e Instalação de 3 (três) pedras em granito São Gabriel para divisórias dos mictórios	14.30.010	M2	1					
1.35	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) duchas elétricas tipo chuveiro eletrônico com resistência blindada, tensão 220 V, potência 7500W;	43.02.080	UN	4					
1.36	Fornecimento e instalação de pedras em granito São Gabriel para divisórias dos boxes dos chuheiros e dos vasos sanitários;	14.30.010	M2	33					
1.37	Fornecimento e instalação de registro de gaveta 2" , com registro controlador de fluxo de água, incluindo acessórios e acabamento cromado;	47.01.060	UN	1					
1.38	Fornecimento e instalação de registro depressão 3/4, com registro controlador de fluxo de água, incluindo acessórios e acabamento cromado;	47.02.110	UN	5					
1.39	Fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro e acabamento cromado;	44.03.920	UN	4					
1.40	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	44.01.690	UN	2					
	Vedação em Drywall								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.41	6.4.1 Confecção de Drywall para fechamento de vão para a área de convivência para fechamento do mezanino do dormitório,	14.30.160	M2	15					
	Esquadrias								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.42	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em alumínio anodizadopara exterior 1,00m x 2,10m, para entrada do alojamento;	25.02.230	M2	2,1					
1.43	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas de alumínio (0,60m x 1,80m), para os boxes dos sanitários	25.02.230	M2	4,32					
1.44	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas de alumínio (0,70m x 2,00m), para os boxes dos chuveiros.	25.02.110	M2	8,4					
1.45	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em madeira medindo 0,80 x 2,10 para a entrada do dormitório.	23.09.040	UN	1					
1.46	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em alumínio anodizado para exterior 0,80m x 2,10m; para a entrada da copa.	25.02.230	M2	2					
1.47	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida, medindo 0,8 x 2,10; para entrada da area comum do dormitorio.	25.02.042	M2	2					
1.48	Fornecimento e instalação de 10 (dez) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 1,70m x 0,90m, com vidro;	25.01.050	M2	15,3					
1.49	Fornecimento e instalação de 2 (duas) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 1,50m x 1,60m, com vidro;	25.01.050	M2	4,8					
1.50	Fornecimento e instalação de 3 (três) janelas em alumínio preto do tipo Maxim-Ar de 0,50m x 0,50m, com vidro;	25.01.050	M2	1					
	Piso e Revestimento								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.51	Execução de preparação da base, incluindo a camada de regularização em cimento e areia traço 1:3, com espessura de 3cm para o piso e 2cm para as paredes, incluindo lançamento e acabamento desempenado para recebimento do novo revestimento em porcelanato;	17.01.020	M3	5					
1.52	Fornecimento e assentamento revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa (61x61) cm, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado;	18.08.110	M2	142					
1.53	Fornecimento e assentamento rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B,assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	18.08.120	M	80					
1.54	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, medidas 61cm x 61cm, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado; para área da cozinha e banheiro;	18.08.090	M2	54					
1.55	Fornecimento e instalação de piso vinílico com rodapé de (10) dez centímetros de altura	21.02.050	M2	49					
	Acabamentos								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.56	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas demadeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	21.05.010	M2	47					
1.57	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido;	19.01.062	M	4					
	Pinturas								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.58	A pintura com tinta acrílica antimofo deverá ser realizada em todo o ambiente interno, com a base devidamente preparada para receber o acabamento na cor branco neve;	33.10.050	M2	500					
	Serviços complementares								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.59	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	43.07.070	CJ	1					
1.60	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h para o dormitorio;	43.07.310	CJ	1					
1.61	Fornecimento e instalação de 01 (um) espelhos de cristal com moldura em alumínio polido 1,00m x 2,70m;(A x L);	26.04.030	M2	1					
1.62	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras, completo guarda roupas;	23.08.040	M2	52					
1.63	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras(gabinete de cozinha para pia);	23.08.040	M2	7					
1.64	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial	62.20.350	M2	0,6					
1.65	Duto em chapa de aço galvanizado, com duas curvas de 90°;	61.20.450	KG	15					
1.66	Chapéu tipo chinês para duto galvanizado de 35cm	61.20.452	UN	1					
	Limpeza								
Item	Descrição do Serviço		Unid.	Qtd.	Unidade Mão de Obra	Total Mão de Obra	Unidade Material	Total de Material	Total Mão de Obra + Material
1.67	O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento	55.01.020	M2	220					

VALOR TOTAL GERAL R$	**R$ -**
BDI 25%	**R$ -**
VALOR TOTAL	**R$ -**

Obs. Informações de valores retirados da Tabela de Serviços CDHU - Boletim Referencial de Custos - Data Base: MAI/25 - Versão 198

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2025

PROCESSO N º 057.00388375/2025-83

OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção do Alojamento de Subtententes e Sargentos da ESSd.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ_____, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), que a proposta apresentada, já computado o BDI, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexo e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	Contratação de serviços de manutenção do Alojamento de Subtenente e Sargentos						
Local:	Local: Escola Superior de Soldado "Coronel PM Eduardo Assumpção"						
Empresa:	Endereço: Avenida Doutor Felipe Pinel, 2859 – Bairro Pirituba – São Paulo/SP.						
	SERVIÇOS	**%**	**Valor R$**	**PRAZO 120 DIAS**			
				30	**60**	**90**	**120**
1	1ª FASE (Serviços iniciais e preparatórios) Placa de identificação para obra Locação de container tipo sanitário Locação de container tipo depósito Remoção de piso existente Remoção de revestimento de parede Retirada de piso em MDF Demolição manual de alvenaria Remoção de fundo de quadro de distribuição Retirada e transporte de entulho Serviços Preliminares	13,48%	69.065,58	69.065,58			
2	2ª Fase (Principais estruturas e telhamentos) Fornecimento e instalação de pontos de tomada Fornecimento e instalação de interruptores Fornecimento e instalação de luminárias LED Fornecimento e instalação de quadro de distribuição Fornecimento e instalação de disjuntores Fornecimento e instalação de cabo de cobre Condulete metálico	31,02%	158.918,53		158.918,53		
3	3ªFase (Acabamentos) Substituição de ramais de água e esgoto Fornecimento e instalação de louças sanitárias Fornecimento e instalação de bancadas em granito Fornecimento e instalação de torneiras Fornecimento e instalação de mictórios Fornecimento e instalação de duchas elétricas Fornecimento e instalação de pedras em granito Fornecimento e instalação de registros Fornecimento e instalação de ducha higiênica Fornecimento e instalação de tanque de louça Confecção de Drywall Fornecimento e instalação de portas e janelas	31,02%	158.918,54			158.918,54	
4	4ªFASE (Acabamentos e limpezas finais) Execução de preparação da base Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato Fornecimento e instalação de piso vinílico Fornecimento e instalação de piso em painel Fornecimento e instalação de soleira em granito Pintura com tinta acrílica antimofo Fornecimento e instalação de ar condicionado Fornecimento e instalação de espelhos e armários Fornecimento e instalação de coifa e duto Limpeza final	24,48%	125.447,94				125.447,94
T O T A L		**100,00%**		**69.065,58**	**158.918,53**	**158.918,54**	**125.447,94**
			512.350,59	**69.065,58**	**227.984,11**	**386.902,65**	**512.350,59**

José Roberto Pereira Nepomuceno
2° Sgt PM AUX DE PROJETOS

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ:_____, interessado em participar da Concorrência nº _____**,** **Processo n° _____, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\mathbf{BDI} = \frac{\big(\mathbf{1} + (\mathbf{AC} + \mathbf{R} + \mathbf{S} + \mathbf{G})\big)(\mathbf{1} + \mathbf{DF})(\mathbf{1} + \mathbf{L})}{(\mathbf{1} - \mathbf{T})} - \mathbf{1}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta **(Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)**	%

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: Clique aqui para digitar texto.

CONTRATO Nº Clique aqui para digitar texto.

OBJETO_____

_____

_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, __ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____